



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **RENATO BENEVIDES GADELHA** para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, Símbolo SM1, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Designar **KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA**, servidor efetivo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, posto à disposição desta Prefeitura, para exercer o cargo de provedor em comissão de Secretário de Agricultura, Símbolo SM1, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **JOSEILDO ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provedor em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Símbolo SM2, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **JESSÉ MARCONI HENRIQUE DE MENESES JÚNIOR** para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, retroativo a 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 01.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos OBJETO Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e suas Coordenadorias. Em favor da empresa SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.004.901/0001-26, no valor de \$: 35.294,50 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos. De com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES

Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 01.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 141/2025, cujo OBJETO Gabinete do Prefeito, e dos órgãos a ele vinculados: Coordenadoria da mulher, Guarda Municipal, Orçamento participativo e o Codecom. Em favor da empresa SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.004.901/0001-26, no valor de \$: 35.294,50 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos. De com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 095/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 16.629/2024,

RESOLVE:

Remover a servidora **VIVIANE DE ALMEIDA CORDEIRO**, matrícula 7467, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Cultura** para a **Procuradoria Geral do Município**, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 096/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 5.480/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Queimadas-PB**, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal da **SARA RAQUEL GOMES VICENTE**, matrícula 28498, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **DANIELLY FELIX DE ANDRADE OLIVEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 21 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 098/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Protocolo nº 4.691/2025**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à **Prefeitura Municipal de Queimadas-PB**, da servidora **KÉZIA BARBOSA DE QUEIROZ**, matrícula 14534, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **GIZELDA DA COSTA SOUTO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 20 de janeiro até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 028/2025**

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de água adicionada de sais de 20 litros com a empresa LP SOLUCOES EM LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.051.659/0001-42, oriundo do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 109/2023, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba:

Gestor: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº 049.xxx.344-47;

Fiscal: EDILZA QUIRINO DE ARAÚJO BORBUREMA, assessora técnica, CPF nº 166.xxx.328-65.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PORTARIA Nº 008**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da

sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 005/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 24 DE FEVEREIRO de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA N° 009

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento N° 005/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 26 de FEVEREIRO de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA N° 009

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento N° 004/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO LUMINAR DE MAGNETISMO HUMANO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 26 de FEVEREIRO de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 010

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 004/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO LUMINAR DE MAGNETISMO HUMANO, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 17 DE FEVEREIRO de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

Termo de fomento nº 005/2025

Interessado (a): Associação Carismática Católica São Pio X.

Evento: Encontro Nacional da Família Católica - 28º CRESCER

Valor: R\$ 240.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 005/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Carismática Católica São Pio X, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do 28º CRESCER no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações assistencial e cultural, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação Carismática Católica São Pio X apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para realização do evento intitulado "Encontro Nacional da Família Católica - 28º CRESCER", entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, em Campina Grande.

A Associação Carismática Católica São Pio X foi fundada em 16 de novembro de 1998 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, de caráter religioso e natureza filantrópica, e visa promover a formação humana, social, cultural, científica, profissional, espiritual e pastoral de associados e da comunidade, promover ações apostólicas, pastorais e de evangelização para associados e à comunidade, realizar palestras, cursos, estudos, debates e outros eventos visando orientação e a formação vocacional dos seus associados e da comunidade, prestar serviços nas áreas de educação, formação vocacional, profissional e assistencial para crianças, jovens e adultos, promover ações que contribuam para o desenvolvimento da caridade, da solidariedade, da fraternidade, do voluntariado, da proteção ao meio ambiente e da paz entre os povos, e divulgar seus ideais, objetivos, ações e serviços. A relevância da entidade é reconhecida por outras entidades locais à exemplo do SindCampina, ACCG, CDL, Convento Bureau, conforme declarações inseridas no Protocolo 5.643/2025. Ademais, a Prefeitura de Campina Grande, através do Decreto nº 3237-A/2006, instituiu o Encontro da Família Católica-CRESCER DE caráter religioso no Calendário Oficial de Eventos do município. O Estado da Paraíba, através da lei estadual nº 8182/2007 inseriu o evento no Calendário de Eventos da Paraíba, realizado anualmente em Campina Grande, o que demonstra o alto grau de intensidade, de importância e de promoção de turismo na região de Campina Grande.

A Associação Carismática Católica São Pio X realizará o evento "ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA CATÓLICA - 28º CRESCER" caracterizado na área de Transversalidade da Cultura e Turismo Religioso, de caráter religioso, que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2025. O evento buscará democratizar o acesso à cultura, realizando o evento totalmente

gratuito, objetivando atingir um público de 70.000 (setenta mil) pessoas em 5 dias de eventos, proporcionar um espaço para reflexão e discussão nas dimensões filosófica, religiosa e intelectual, através de palestras e debates, contando com média de 10.000 (dez mil) pessoas diariamente, e fomentar um aumento do público em relação ao ano de 2024 que foi de 50.000 (cinquenta mil pessoas). Ressalta-se que a programação já está definida, da seguinte forma: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2024 - 19h30 – Missa de Abertura do Encontro e envio dos voluntários na Catedral de Campina Grande; e de sábado até a terça-feira (01 a 04 de março) no Spazzio das 14 às 21hs.

O CRESCER é o evento de expressão católica que compõem a diversidade de eventos religiosos que acontecem em Campina Grande durante o período do carnaval. Estes eventos têm fortalecido o calendário turístico de nosso município e por conseguinte movimentando a índices surpreendentes a rede hoteleira e restaurantes. Além de fortalecer o comércio e os demais que compõem o setor de prestação de serviços.

O evento realizado pela Associação Carismática Católica São Pio X proporcionará e impulsionará a divulgação do Carnaval da Paz realizado em Campina Grande além de promover a divulgação deste município para várias regiões do Brasil. Ressalta-se que o evento proporciona a integração dos jovens e adultos na programação do Carnaval da Paz, enaltecendo a cidade no período carnavalesco como local turístico onde discute-se diversos temas.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação da cidade de Campina Grande de amplitude nacional, fomentando o turismo e fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se à locação de espaço para realização da programação, prestação de serviços de equipamentos, camarins, transmissão interna em painel led, locação de cadeiras plásticas monobloco, serviços de streaming de alta qualidade, entre outros.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA CATÓLICA - 28º CRESCER” é de exclusividade da Associação Carismática Católica São Pio X, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios, da prefeitura de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há diversos anos, tendo o primeiro evento ocorrido em 1997. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Carismática Católica São Pio X.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento ‘ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA CATÓLICA - 28º CRESCER’ da Associação Carismática Católica São Pio X.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento nº 004/2025

Interessado (a): Associação Luminar de Magnetismo Humano.

Evento: 9º E-ALEM (Encontro Luminar de Espiritualidade e Magnetismo)

Valor: R\$ 25.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 004/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Luminar de Magnetismo Humano, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do 9º E-ALEM no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações assistencial e cultural, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação Luminar de Magnetismo Humano - ALEM apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização do evento intitulado "9º E-ALEM" (Encontro Luminar de Espiritualidade e Magnetismo), entre os dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2025, em Campina Grande.

A Associação Luminar de Magnetismo Humano -ALEM foi fundada em 01 de dezembro de 2021 com natureza de associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial e educacional, com inspiração cristã, com finalidade de promover o estudo, desenvolvimento e exercício terapêutica magnética, a contribuição e apoio na divulgação de estudos sobre a diversidade das práticas do Magnetismo Humano, promover o estudo, a difusão e a prática do Magnetismo Humano no aspecto científico, terapêutico e espiritual, promover o aprimoramento, qualificação e especialização de membros e estudiosos na área, promover o intercâmbio, entre magnetizadores, que trabalhem dentro dos princípios da gratuidade de tratamento e bem querer do próximo, divulgação dos avanços e práticas, promover o tratamento terapêutico magnético e espiritual complementar, com base em princípios cristãos, de forma gratuita, aos assistidos necessitados, acompanhar todos os tratamentos, promover cursos, seminários, eventos, congressos, feiras e encontros de membros e estudiosos, entre outras. A entidade conta com reconhecimento pelo então vereador Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande o Sr. Marinaldo Cardoso como declaração acostada no Protocolo 6.437/2025, e pela lei municipal nº 8950/2023 reconhecendo-a como de utilidade pública.

A Associação Luminar de Magnetismo Humano realizará o evento "9ºE-ALEM" caracterizado como científico e filosófico, possuirá o tema "Espiritualidade: O Sentido da Vida", sendo conforme o Ofício 003/2025 do ALEM a única proposta a nível de Brasil, que ocorrerá nos dias 28 de fevereiro a 03 de março de 2025. O evento contará com 18 palestrantes oriundos de estados brasileiros, assim como de outros países, e renomadas autoridades nos assuntos de magnetismo humano e nas filosofias espiritualistas, permitindo a participação popular presencial e online, além de promover a integração com brasileiros e estrangeiros para ver e ouvir reflexões sobre a ciência magnética e as filosofias morais.

O evento realizado pelo ALEM proporcionará e impulsionará a divulgação do Carnaval da Paz realizado em Campina Grande além de promover a divulgação deste município para várias regiões do Brasil e do mundo. Ressalta-se que o evento

proporciona a integração dos jovens na programação do Carnaval da Paz, enaltecendo a cidade no período carnavalesco como local turístico onde discute-se diversos temas, dentre eles o Magnetismo Humano.

Sendo um evento que reúne diversos participantes, atraindo diversos espectadores, trata-se de um veículo de divulgação da cidade de Campina Grande de amplitude nacional e internacionalmente, fomentando o turismo e fortalecendo diversos segmentos da economia local, a exemplo de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral. O investimento com o dinheiro público, conforme plano de trabalho, destina-se, tão somente, para transmissão via internet das palestras do evento, com gravação e inserção nas nuvens durante os dias do evento, ou seja, emprega-se apenas na infraestrutura de funcionamento do evento.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços de hospedagens, transportes, alimentação, infraestrutura, comunicação, comércio em geral.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado "9º E-ALEM" é de exclusividade da Associação Luminar de Magnetismo Humano - ALEM, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura de Campina Grande. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é

realizada há diversos anos. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Luminar de Magnetismo Humano - ALEM.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento '9º E-ALEM' da Associação Luminar de Magnetismo Humano - ALEM.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “28º CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA” a ser realizado pela proponente no período de 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO/2025. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária De Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “E-ALÉM – ENCONTRO LUMINAR DE ESPIRITUALIDADE E MAGNETISMO” a ser realizado pela proponente no período de 28 de FEVEREIRO A 03 DE MARÇO de 2025. **PARTES:** SEDE/PMCG E VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ADRIANA PEREIRA ROCHA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2025**, cujo objeto é a **CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 (QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE)**, em favor da **PESSOA JURÍDICA FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA- FAP**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.841.421/0001-57**, no **VALOR de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Com fundamento no Artigo 74, da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16176/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16057/2023. Partes: Sms/Pmcg E Kimmedical Serviços Ambulatorial Medicos Eireli. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Acrescimo De Valor No Importe De R\$ 112.000,00. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marlene Camilo Da Silva. Data Da Assinatura: 25/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 005 Ao Contrato Nº 16289/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16077/2022. Partes: Sms/Pmcg E Pollyana Patricia Chaves Silva (Polylab). Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/03/2026) E Igual Valor (R\$ 369.844,70). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Pollyana Patricia Chaves Silva. Data Da Assinatura: 25/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16359/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16183/2024. Partes: Sms/Pmcg E Amauri Pereira Da Silva Filho Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Amauri Pereira Da Silva Filho. Data Da Assinatura: 25/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****LICENÇA PRÉVIA N° 006/2025**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, N° 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**
UF: **PB**

ATIVIDADE LICENCIADA: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO EM UMA ÁREA DE 7.500M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RAIMUNDO SUASSUNA, S/N, BAIRRO DAS CIDADES, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo n° 14.305/2025 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

VENCIMENTO: 25/02/2027.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e n° 448/2012;
4. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei n° 042/2009 e demais legislações vigentes;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem prévia autorização deste órgão ambiental;
6. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com ART/CREA, no ato de solicitação da Licença de Instalação;
7. Firmar termo de compromisso com cooperativa de materiais reciclados do município;
8. Implementar medidas de controle de emissões de poeira e partículas durante a fase de construção, incluindo umedecimento periódico das áreas de movimentação de terra e a utilização de barreiras físicas para minimizar a dispersão de material particulado para áreas adjacentes;
9. Instalar dispositivos de contenção e drenagem para evitar que resíduos sólidos ou líquidos provenientes da obra contaminem corpos hídricos ou o sistema de drenagem pluvial do município;
10. Realizar identificação, armazenamento, transporte e destinação final adequada de eventuais resíduos perigosos gerados durante a obra (por exemplo, tintas, solventes, óleos e graxas), de acordo com as normas vigentes, incluindo o uso de recipientes apropriados e cadastramento de transportadores licenciados.
11. Demais documentações comprobatórias necessárias para solicitação de Licença de Instalação e aquelas que forem julgadas necessárias por este órgão ambiental;
12. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB